

Processo nº 2.787/2017-FAMESP, do tipo menor preço global por lote que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS (COLHER, FACAS, GARFO, COPO, POTE, MARMITEIX, ETC...), PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU, HOSPITAL DE BASE DE BAURU, MATERNIDADE SANTA ISABEL, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BAURU, ITAPEATINGA, TUPÁ E OURINHOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, bem como HOMÓLOGA o procedimento licitatório conforme abaixo:

LOTE I
ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIOS
Item 01 — Empresa Vencedora: LEMBRANELLA — EMBALAGENS PARA REFEIÇÕES LTDA — ME.

Valor Registrado por caixa: R\$ 37,00
Item 02 — Empresa Vencedora: LEMBRANELLA — EMBALAGENS PARA REFEIÇÕES LTDA — ME.

Valor Registrado por caixa: R\$ 27,12
Item 03 — Empresa Vencedora: LEMBRANELLA — EMBALAGENS PARA REFEIÇÕES LTDA — ME.

Valor Registrado por caixa: R\$ 37,00
Item 04 — Empresa Vencedora: LEMBRANELLA — EMBALAGENS PARA REFEIÇÕES LTDA — ME.

Valor Registrado por caixa: R\$ 37,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$ 77.000,00
LOTE II
ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIOS
Item 05 — Empresa Vencedora: LEMBRANELLA — EMBALAGENS PARA REFEIÇÕES LTDA — ME.

Valor Registrado por unidade: R\$ 0,75
VALOR GLOBAL DO LOTE II R\$ 3.300,00
LOTE III
ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 06 — Empresa Vencedora: RODRIGO TONELOFFO.

Valor Registrado por pacote: R\$ 2.3860
VALOR GLOBAL DO LOTE III R\$ 126.126,96
LOTE IV
ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 07 — FRACASSADO

Valor Registrado por pacote: FRACASSADO
Item 07 — FRACASSADO
Valor Registrado por pacote: FRACASSADO
VALOR GLOBAL DO LOTE IV R\$ FRACASSADO
LOTE V

ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 09 — Empresa Vencedora: RODRIGO TONELOFFO.
Valor Registrado por pacote: R\$ 1,0680
VALOR GLOBAL DO LOTE V R\$ 6.578,88
LOTE VI

ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 10 — FRACASSADO
Valor Registrado por pacote: FRACASSADO
Item 11 — FRACASSADO

Valor Registrado por pacote: FRACASSADO
VALOR GLOBAL DO LOTE VI R\$ FRACASSADO
LOTE VII
ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 12 — Empresa Vencedora: RODRIGO TONELOFFO.

Valor Registrado por pacote: R\$ 2,22
Item 13 — Empresa Vencedora: RODRIGO TONELOFFO.
Valor Registrado por pacote: R\$ 1,58
VALOR GLOBAL DO LOTE VII R\$ 28.292,00
LOTE VIII

ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 14 — Empresa Vencedora: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELLI — ME.

Valor Registrado por caixa: R\$ 74,94
Item 15 — Empresa Vencedora: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELLI — ME.

Valor Registrado por caixa: R\$ 74,94
VALOR GLOBAL DO LOTE VIII R\$ 63.699,00
LOTE IX
ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 16 — FRACASSADO

Valor Registrado por pacote: FRACASSADO
Item 17 — FRACASSADO
Valor Registrado por pacote: FRACASSADO
Item 18 — FRACASSADO

Valor Registrado por pacote: FRACASSADO
VALOR GLOBAL DO LOTE IX R\$ FRACASSADO
LOTE X
ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 19 — Empresa Vencedora: RODRIGO TONELOFFO.

Valor Registrado por caixa: R\$ 50,1420
VALOR GLOBAL DO LOTE X R\$ 175.497,00
LOTE XI
ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 20 — Empresa Vencedora: RODRIGO TONELOFFO.

Valor Registrado por pacote: R\$ 5,1930
VALOR GLOBAL DO LOTE XI R\$ 7.789,50
LOTE XII
ITENS — EMPRESA VENCEDORA — VALORES UNITÁRIO
Item 21 — Empresa Vencedora: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELLI — ME.

Valor Registrado por caixa: R\$ 61,51
Item 22 — Empresa Vencedora: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELLI — ME.

Valor Registrado por caixa: R\$ 61,54
VALOR GLOBAL DO LOTE XII R\$ 68.899,30
CONVOCA as empresas acima citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 045/2017-FAMESP, referente ao Pregão supracitado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação:

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamentos, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 9º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessora Jurídica da FAMESP, o Processo nº 6082/2017-FAMESP/HEB, referente à contratação de empresa para Locação de Storage para armazenamento de backup, para o Hospital Estadual de Bauru, Hospital de Base de Bauru, Maternidade Santa Isabel e Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru, pelo período de 24 meses, da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, sendo o valor total do contrato de R\$ 52.774,08.

—
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP
Hospital Estadual de Bauru
Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Concursos

PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Gestão
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 53/2017
O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – Iamspe, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria Iamspe nº 18 de 15, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 16/07/2016, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 04 (quatro) vagas da função-atividade de Médico I (Medicina Intensiva), mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais
I - Disposições preliminares
1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção I, página 7, em 22/02/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - Todas as publicações referentes ao presente concurso ocorrerão no Diário Oficial do Estado e poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função-atividade nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 - Os candidatos aprovados serão convocados, inicialmente, para a admissão por período de experiência, nos termos dos artigos 443, parágrafo 2º, alínea "c", e 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5 - O exercício das atribuições da função-atividade se dará no município de São Paulo/SP.

6 - O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo Iamspe, podendo ser em turnos de revezamento diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e feriados.

7 - As informações relativas à função-atividade, requisitos específicos, lei complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas e remuneração estão estabelecidas no Anexo I.

8 - As informações relativas ao perfil profissional e atribuições constam no Anexo IV.

II – Dos pré-requisitos
9 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas no momento da admissão:

9.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

9.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

9.3 - Possuir a formação necessária para exercer a função-atividade, conforme mencionado nos Anexos I e IV;

9.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

9.5 - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

9.6 - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

9.7 - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

9.8 - Apresentar Carteira de Trabalho;

9.9 - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

9.10 - Não ter sido demitido, demitido a bem do serviço público e/ou com justa causa do serviço público federal, estadual e/ou municipal em consequência de processo administrativo.

9.11 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função-atividade, comprovada por inspeção médica realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Iamspe.

10 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII.

11 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a desclassificação do candidato.

III – Das inscrições
12 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

14 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado nos mesmos veículos indicados no item anterior, quando:

14.1 - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

14.2 - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

14.3 - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

14.4 - Não atender às condições estipuladas neste edital;

15 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Iamspe excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

16 - As inscrições deverão ser realizadas pessoal e exclusivamente no Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos, 4º andar, Avenida Ibirapuera, 981, Vila Clementino, São Paulo/SP, do dia 17 a 31/05/2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

17 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

18 - Para se inscrever, o candidato deverá, no ato da inscrição:

18.1 - Ter lido total e atentamente o respectivo edital;

18.2 - Preencher corretamente a ficha de inscrição;

18.3 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

18.4 - Retornar ao local de inscrição para finalização da mesma.

19 - O valor da inscrição deverá ser pago exclusivamente na agência do Banco do Brasil situada no térreo da Avenida Ibirapuera, 981, Vila Clementino, São Paulo/SP, por meio de dinheiro ou cheque, até a data de encerramento das inscrições, em favor do Iamspe, na conta especificada abaixo:

Agência: 1897-X
Conta Corrente: 18.217-6
Valor: R\$ 82,73

19.1 - O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

19.2 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

19.3 - A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

19.4 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do posto bancário, o depósito deverá ser efetuado antecipadamente.

19.5 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

20 - É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

21 - Não haverá devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no item 22 deste edital.

22 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se o concurso público não se realizar, sendo, neste caso, o Iamspe responsável pela devolução dos valores pagos.

23 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

23.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, que atendam aos seguintes requisitos:

23.1.1 - Possuir a qualidade de doador, que consiste em doação de sangue, não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, comprovada mediante documento expedido pela entidade coatora.

23.1.2 - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

23.2 - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

23.2.1 - Sejam estudantes regularmente matriculados; e

23.2.2 - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

23.3 - Para fins de comprovação dos requisitos fixados pelo item 23.2, o candidato deverá apresentar:

23.3.1 - Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e

23.3.2 - Comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, em conformidade com o modelo do Anexo VI deste edital.

24 - O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens 23.1 e 23.3 deverá solicitar a isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

24.1 - Solicitar o benefício no ato da inscrição, no período de 17 a 19/05/2017;

24.2 - Preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

24.3 - Entregar os documentos comprobatórios citados nos itens 23.1 e 23.3, conforme o caso, por meio de fotocópias simples.

24.4 - Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 24.3.

25 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

26 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos.

27 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão observar o descrito nos subitens 18.3 e 18.4.

27.1 - Considera-se que os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos terão o processo de inscrição finalizado.

28 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá observar as regras constantes no Capítulo VIII.

29 - No caso da solicitação ser indeferida em definitivo, o candidato deverá recolher o valor integral da inscrição nos períodos e horários definidos.

30 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

31 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá efetuar o pedido em formulário próprio a ser solicitado no ato da inscrição.

31.1 - A solicitação deverá conter indicação detalhada da condição, bem como a qualificação completa do candidato e especificação da função-atividade para a qual está concorrendo.

32 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico, nos termos do Item 51 e subitens (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial solicitado.

33 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

34 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

35 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

36 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização da prova deverá observar as regras constantes no Capítulo VIII.

37 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

61 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

62 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

63 - O estrangeiro que:

63.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

63.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

63.3 - tem nacionalidade portuguesa deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

64 - O concurso público constará das seguintes provas:

64.1 - Objetiva;

64.2 - Avaliação de títulos, conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento", de caráter classificatório.

65 - A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

66 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e terá uma única resposta correta, conforme quadro abaixo:

Função-atividade - Especialidade - Disciplina - Quantidade de questões

Médico I - Medicina Intensiva - Língua Portuguesa - 4

Noções de Administração Pública - 3

Noções de Informática - 3

Conhecimentos Específicos - 40

TOTAL - 50

67 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

68 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva.

69 - O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

70 - A prova será realizada na cidade de São Paulo, com data prevista para o dia 25/06/2017, no período da manhã, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)

70.1 - A duração da prova será de 03h30 (três horas e trinta minutos).

71 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

72 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

73 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

73.1 - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

73.2 - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

73.2.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 73.2 não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

73.2.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 73.2.

74 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

74.1 - Na ocorrência do previsto no item 74, o candidato fará a prova condicionadamente, devendo apresentar no Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos do Iamspe, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 73.2 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

75 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

76 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

77 - Durante a realização da prova não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

77.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 77.

78 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

79 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

79.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

79.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

80 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

81 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

82 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

82.1 - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

82.2 - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

82.3 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

82.4 - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

82.5 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

82.6 - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

82.7 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

82.8 - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

82.9 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

82.10 - Não devolver a folha de respostas e o caderno de questões; e

82.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

84 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

85 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

86 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

87 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição e o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento.

87.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

87.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

88 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

89 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

90 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

VII - Dos títulos e seu julgamento

91 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

92 - Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (cópias autenticadas), conforme especificado no Anexo III.

92.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

93 - A entrega dos títulos se dará no ato da inscrição, não sendo possível a sua entrega em outra ocasião.

94 - Os títulos devem ser entregues em envelope lacrado com as seguintes informações na sua parte externa (na capa):

Títulos – Edital nº 53/2017

Nome do candidato

Número do RG

95 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no Anexo III ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

96 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

97 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação.

98 - Apenas serão analisados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

99 - Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos títulos entregues, ainda que os mesmos não tenham sido avaliados.

100 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

101 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

102 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

102.1 - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

102.2 - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

102.3 - À aplicação da prova;

102.4 - Às questões da prova e gabarito; e

102.5 - Ao resultado da prova.

103 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

104 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

105 - Os formulários de recurso estarão disponíveis no Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos durante o período previsto no item 103, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

105.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

105.2 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no Portal de Concursos Públicos do Estado durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

106 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

107 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

108 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, poderá sofrer alterações caso ocorra qualquer alteração em razão de deferimento de recurso.

109 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

110 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

111 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

111.1 - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

111.2 - Maior nota nos conhecimentos específicos;

111.3 - Tenha maior idade (até 59 anos); e

111.4 - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

112 - Para se beneficiar do direito previsto no item 111.4 o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

112.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função-atividade deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

112.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

113 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

113.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

114 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

115 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

116 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da homologação

117 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Iamspe, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

118 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Iamspe, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – Da admissão

119 - A admissão será composta de 2 (duas) etapas:

119.1 - Convocação para anuência de vaga e realização do exame médico admissional; e

119.2 - Convocação para assinatura do contrato, integração e realização de treinamento.

120 - O não comparecimento em uma das duas etapas ocasionará a desclassificação do candidato.

121 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á de acordo com as necessidades do Iamspe e respeitando rigorosamente a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

122 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, se dará conforme regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e pelo Decreto nº 59.591/2013, alterado pelo Decreto nº 60.449/2014.

122.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 122.

122.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 122.1, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 122, em observância ao princípio da proporcionalidade.

123 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

123.1 - Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

123.2 - Não possuir os requisitos exigidos pelo edital;

123.3 - Não entregar toda a documentação pertinente no prazo estabelecido;

123.4 - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função-atividade.

124 - Admite-se que o candidato que não puder comparecer, faça-se representar, no que couber, por mandatário devidamente constituído por instrumento público ou particular, que deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, bem como com a firma reconhecida.

124.1 - O instrumento a que se refere o item anterior, somente terá validade para a primeira etapa da admissão a que se refere o item 119.1, no que couber.

125 - Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato habilitado, que tenha sido desclassificado, poderá ser reconvocato para a admissão, após a convocação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso público e obedecida a ordem de classificação.

126 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do Iamspe publicado no Diário Oficial do Estado.

127 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

127.1 - Carteira de trabalho;

127.2 - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

127.3 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

127.4 - Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

127.5 - Comprovante de endereço (contas de consumo);

127.6 - Cédula de identidade - RG;

127.7 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

127.8 - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

127.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais;

127.10 - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

127.11 - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

127.12 - Declaração para fins de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública emitida pelo órgão/entidade, devidamente timbrada, constando identificação da unidade de exercício, endereço, telefone, CNPJ, identificação do servidor, cargo/função, requisitos para ingresso, regime jurídico, horário de entrada e saída, dias da semana trabalhados, carga horária semanal e regime de plantões do mês vigente, se for o caso.

127.13 - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município, com a devida comprovação;

127.14 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; e

127.15 - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo I.

127.16 - Os documentos mencionados nos subitens 127.1 a 127.8 e no 127.15 devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

128 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

129 - O candidato convocado para a anuência, após comprovação dos requisitos de ingresso, deverá ser submetido, obrigatoriamente, a exame médico admissional.

129.1 - O exame médico admissional será realizado em data(s), local(is) e horário(s) pré-determinados(s) pelo Iamspe, sem possibilidade de alteração.

129.2 - O exame médico admissional terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes à função-atividade.

130 - O Iamspe poderá solicitar exames complementares, se julgar necessário.

131 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamentação do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

132 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será desclassificado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado.

133 - A prática de falsidade ideológica ou material em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

134 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada ao Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos até o dia útil anterior à data da admissão.

135 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIII – Das disposições finais

136 - O Iamspe e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

137 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na tácita aceitação das normas e condições do concurso público.

138 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

138.1 - A comunicação por outras formas (telegrama, ligação telefônica, mensagens de texto), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame.

139 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

139.1 - Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

139.2 - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

139.3 - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

139.4 - Endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

139.5 - Endereço de difícil acesso;

